



Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco

Lei Municipal Nº 705/93

Ementa: Autoriza a vender automóveis da Prefeitura.

O Prefeito do Município de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a vender por concorrência pública, os veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal desta cidade, abaixo relacionados:

- a) Uma Kombi, ano 1982, placa nº FZ-2757.
- b) Um Fusca, ano 1984, placa nº FI-2614.
- c) Uma Caravan, ano 1984, placa FI-3115 (ambulância)
- d) Um Caminhão Caçamba, ano 1976, placa FI-8225 (Chevrolet).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Joaquim Nabuco, em
28 de maio de 1993.

José Roberto Gomes da Silva

- Prefeito -

COMISSÃO DE FINANÇAS

PRESIDENTE

RELATOR

De acordo de parecer favorável

Reginaldo F. de Sousa

Antônio Gomes de ...

Acir Pedro de ...

Aprovado em 4/6/1993

José Rodrigues Neto

Reginaldo F. de Sousa

João de Jesus Ferreira
Rafael

Gilberto Neves

Acir Pedro de ...

Gilvan Silva Bonneto

EXERCÍCIO DEVIDO DE INTERELIGIBILIDADE

Antônio Gomes de ...

SANÇÃO

Na forma do disposto da Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono integralmente a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 1993.

José Roberto Gomes da Silaa
José Roberto Gomes da Silaa
- Prefeito -